



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 84 , DE 2006.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 42, e para cumprimento do disposto no art. 210 c/c arts. 55, 60 e 61, ambos do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que em razão do previsto no art. 60, os quocientes partidários para composição da Comissão Especial de que trata o art. 210, ambos do Regimento Interno desta Casa, para análise das Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Distrito Federal são os seguintes:

Partido e/ou bloco	Quociente partidário
PMDB	1.76
PT	1.76
PFL	1.47
Prona	0.58
PDT	0.29
PL	0.29
PPS	0.29
PSDB	0.29
PRP	0.29

Art. 2º Estabelecida a representação numérica a Presidência solicita aos líderes partidários observância ao que dispõe o art. 61 do Regimento Interno para a sua composição.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2006.


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente